



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
CONTROLE INTERNO

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO Nº 478/2018

Processo nº. 1960/2018;

Origem: Memorando nº 015/2018 – DMS/FUNPAPA;

Assunto: Solicita providências para a contratação da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – CNPJ nº 07.797.967/0001-95, a fim de que esta possa disponibilizar o produto “Banco de Preços”, no intuito de atender a recomendação da SEGEP acerca dos parâmetros de pesquisa de preço determinados pela Instrução Normativa nº 05/2014 – MPOG, visando proporcionar maior celeridade na etapa de cotação de preço, especialmente aquelas de caráter emergencial - **Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, I, da Lei nº 8.666/93;**

Nome fantasia da empresa: N P EVENTOS E SERVIÇOS;

Inexigibilidade da licitação no valor de: R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais);

Elemento de despesa: 33904000 – Fonte: 0100000000 – Fundo: FMAS.

Ao Gabinete da Presidência.

Senhora Presidente, da análise da documentação do Processo em epígrafe, constatamos o seguinte:

1 – O Presente processo é originário do Memorando nº 015/2018 – NSAJ/FUNPAPA, constante às fls. 02, onde a Divisão de Material e Suporte – DMS/FUNPAPA solicita providências para a contratação da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – CNPJ nº 07.797.967/0001-95, a fim de que esta possa disponibilizar o produto “Banco de Preços”, no intuito de atender a recomendação da SEGEP acerca dos parâmetros de pesquisa de preço determinados pela Instrução Normativa nº 05/2014 – MPOG, visando proporcionar maior celeridade na etapa de cotação de preço, especialmente aquelas de caráter emergencial;

2 – Consta às fls. 03/04 a Proposta Comercial nº 3.456/2018, acompanhada dos seguintes documentos: **a)** Declaração de Validação expedida pela Federação das Associações das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – Assespro Nacional às fls. 05; **b)** Certidão Cível expedida pela 1º Ofício da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba às fls. 06; **c)** Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos às fls. 07; **d)** Cartão de Identificação do Contribuinte nº 1701516.150-5 – PMC/SMF/DRM às fls. 08; **e)** Cadastro de Inscrições Estaduais às fls. 09; **f)** Certidões Negativas de Débitos Tributários Municipais, Estaduais e Federais às fls. 10/12, vigentes e regulares, conforme as suas atualizações constantes às fls. 47/51; **g)** Certidão Negativa de Débitos Não Tributários às fls. 13/14; **h)** Certificado de Exclusividade de Titularidade e Comercialização – Número de registro no INPI: 906864720, às fls. 15/17; **i)** Contrato Social da Empresa às fls. 18/32; **j)** CNPJ às fls. 33;

3 – Consta às fls. 44/45 o Demonstrativo da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro atendendo ao Ofício Circular nº 009/2018-DEPO/GABS/SEGEP (ver fls. 37/43), bem como a Declaração do Ordenador de Despesas – DOD;

4 – Consta às fls. 52/52-verso a manifestação da CPL/FUNPAPA favorável pela contratação da empresa em questão, para a concessão de assinatura anual do produto “Banco de Preços”, ao custo de R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais), fundamentada em inexigibilidade de licitação, art. 25, I, da Lei nº 8.666/93;

5 – Constam às fls. 54/62 Proposta Comercial e Certificado de Exclusividade de Titularidade e Comercialização, dentre outros documentos, vigentes e regulares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
CONTROLE INTERNO

6 – Consta às fls. 63 o Mapa Comparativo de Preço, demonstrando a razoabilidade do valor praticado entre a empresa e outros órgãos que utilizam o mesmo produto que esta Fundação pretende contratar;

7 – Consta às fls. 66/69 o Parecer Jurídico nº 291/2018-NSAJ/FUNPAPA, favorável ao pleito.

Por último, recomendamos o atendimento ao Decreto Municipal nº 90.600/2018, conforme destacado pelo NSAJ no supracitado Parecer Jurídico, bem como seja providenciada a publicidade dos atos.

Diante do exposto, com fundamento nos documentos constantes nos autos, bem como sendo aprovado o Termo de Referência dos produtos pela Presidente, **opinamos pela conformidade do pleito**, razão pela qual encaminhamos os autos para a Ordenadora de Despesas desta Fundação para deliberação.

Belém, 26 de junho de 2018.

Milton Martins de Oliveira Junior
Chefe do Controle Interno
Mat. nº 0412686-015